



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

N.º 34/2020

CONTRATO DE “CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE TÊNIS, UM CAMPO POLIVALENTE E UM EDIFÍCIO DE APOIO, SITOS NO PARQUE URBANO DA ROMEIRA, CONCELHO DE ALENQUER”

Entre

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt, e número de telecópia 263 711 504, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

E: -----

CAPÍTULO ASSERTIVO, LDA., pessoa coletiva n.º 515 886 122, com sede na Rua Francisco José Lopes, n.º 3, em Alenquer, com o endereço eletrónico affp1993@gmail.com, adiante designada por **Segundo Contraente**, representada neste ato por **ANDRÉ FILIPE DA FONSECA PEREIRA**, na qualidade de gerente, residente [REDACTED], [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED], [REDACTED] emitido [REDACTED] tendo sido verificada a qualidade de que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através de certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, consultada através do site www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED] -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que o Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, composto por três campos de ténis, com a área de 800m² cada um, de um campo polivalente com a área de 1.330m² e de um edifício de apoio composto pelo piso zero, com balneários, corredor e arrumos, e pelo piso um, com zona de bar, esplanadas e WC de apoio, sito na Quinta de Santo António, em Alenquer, União de Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3992 da mencionada freguesia.-----

-----Que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em vinte e dois de fevereiro de 2019, deliberou autorizar a concessão objeto do presente contrato e fixou as respetivas condições gerais, sob proposta da Câmara Municipal, deliberado na sua reunião ordinária de quatro de fevereiro de 2019;-----

-----Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e dois de julho de 2019, deliberou abrir concurso público ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e nos termos do artigo 407.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para adjudicação desta concessão, tendo aprovado os respetivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Que o anúncio de abertura do concurso foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 7 de agosto de 2019, anúncio do procedimento n.º 8411/2019 e no site do Município de Alenquer em www.cm-alenquer.pt;-----

-----Que realizado o concurso com observância das formalidades legais, deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020, adjudicar ao segundo outorgante, a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE TÊNIS, UM CAMPO POLIVALENTE E UM EDIFÍCIO DE APOIO, SITOS NO PARQUE URBANO DA ROMEIRA, CONCELHO DE ALENQUER** e aprovar a minuta do presente contrato;-----

-----Que pelo presente contrato e em nome deste Município **concede** ao segundo outorgante a exploração dos citados equipamentos, de acordo com a sua proposta, datada



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

de quinze de setembro do presente ano, e caderno de encargos já referido, mediante as seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----OBJETO DO CONTRATO-----

1 - O contrato tem como objeto a concessão de três campos de ténis, um campo polivalente e um edifício de apoio, sitos no Parque Urbano da Romeira, e será executado nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo parte integrante do presente contrato; -----

2 - Características dos imóveis objeto da concessão:-----

a) Três campos de ténis com 800 m² de área cada um, com a área total de 2400 m²; -----

b) Um campo polivalente com a área total de 1330 m²; -----

c) Um edifício de apoio composto por: -----

I) Piso zero, com balneários, corredor e arrumos, com uma área total de 106 m²; -----

II) Piso um, com zona de bar, esplanadas e WC, com a área total de 270 m². -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

-----BENS MÓVEIS-----

O concessionário utilizará todos os bens móveis que se encontram nos equipamentos mencionados no ponto 2 da cláusula anterior e que constam da parte II do caderno de encargos (cláusula 29.º - Lista de inventário), os quais deverão ser restituídos em bom estado de conservação quando terminar a concessão, ficando o concessionário obrigado a substituir os que se inutilizarem ou perderem. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

-----PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO-----

1 - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da celebração do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 - O prazo poderá ser prorrogado, por iguais períodos, até ao limite máximo de 30 anos, nos termos do n.º 2 do artigo 410.º do Código dos Contratos Públicas. -----

3 - Para efeitos da prorrogação prevista no número anterior, o concessionário deve solicitar por escrito a prorrogação do prazo de concessão, no prazo de 365 dias antes do seu término. -----

4 - O Município de Alenquer, depois de analisar a execução do projeto de exploração em desenvolvimento pelo concessionário, responderá por escrito, no prazo máximo de 90 dias, após a receção do pedido. -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----REMUNERAÇÃO AO CONCEDENTE E PRAZO DE PAGAMENTO-----

1 - O concessionário obriga-se a pagar ao concedente a renda mensal indicada na proposta adjudicada, junto da tesouraria do Município de Alenquer, até ao dia 8 (oito) de cada mês, no valor de **1.301,00 € (mil trezentos e um euros)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor, perfazendo um total de **1.600,23 € (mil seiscentos euros e vinte e três cêntimos)**. -----

2 - A primeira renda será paga na data da celebração do contrato, ainda que o período remanescente do mês em causa não perfaça 30 dias de utilização das instalações. -----

3 - O valor da renda mensal fica sujeito a atualização anual, de acordo com a aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços no Consumidor. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO-----

O concessionário fica obrigado a cumprir integralmente as obrigações contratuais previstas na cláusula 7.ª do caderno de encargos. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO-----

O concessionário reserva-se ao direito de: -----

a) Explorar, em regime de exclusivo, os bens e os equipamentos objeto de concessão; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

b) Aplicar preços aos utentes para a utilização dos bens e os equipamentos objeto de concessão; -----

c) Quaisquer outros previstos na lei ou no contrato. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE-----

O concedente fica obrigado a cumprir integralmente as obrigações previstas na cláusula 14.^a do caderno de encargos. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----DIREITOS DO CONCEDENTE-----

O concedente reserva-se o direito de utilizar as instalações para fins desportivos ou recreativos, em situações especiais e por períodos que não ultrapassem, no total, 15 dias em cada ano, devendo, para o efeito, comunicar por escrito ao concessionário com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

-----CLÁUSULA NONA-----

-----SANÇÕES CONTRATUAIS-----

Pelo incumprimento das suas obrigações o concessionário fica sujeito às multas previstas na cláusula 20.^a do caderno de encargos. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----RESOLUÇÃO-----

O presente contrato poderá ser objeto de resolução nas condições e termos previstos na lei e no estabelecido na cláusula 22.^a do caderno de encargos. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----REVERSÃO-----

No termo da presente concessão revertem para o concedente todos os bens e direitos que a integram livre de quaisquer ónus ou encargos e em bom estado de conservação e

funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso para efeitos de execução do presente contrato, nos termos da cláusula 19.^a do caderno de encargos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **(GESTOR DO CONTRATO)** -----

Por deliberação da Câmara Municipal de Alenquer tomada na sua reunião ordinária de 22 de julho de 2019, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos foi designado gestor do presente contrato o técnico superior Rui Miguel Pita Santos Rato, o qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

Não foi exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **OMISSÕES** -----

Em tudo o omissos no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de fevereiro, na redação atual, e demais legislação conexas em vigor.-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

-----Fazem parte integrante deste contrato:-----

- O caderno de encargos; -----

- A proposta adjudicada. -----

-----Arquivo:-----

- Programa do procedimento; -----

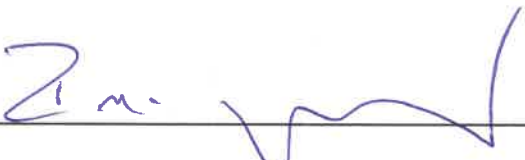


CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

- Documentos de habilitação;-----
- Certidão emitida em 28 de maio de 2020 pelo Serviço de Finanças de Alenquer, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação tributária regularizada nos termos do artigo 177.º - A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----
- O presente contrato é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundos outorgantes, na qualidade em que outorgam.-----

Alenquer, 01 de junho de 2020



Audiência Pública

